



RN/214/2019/FAPES

Belo Horizonte, 25 de fevereiro de 2019.

**À Sra.**

**Solange Paiva Vieira**

Diretora-Superintendente da

Fundação de Assistência e Previdência Social do BNDES - FAPES

Prezada Senhora,

Apresentamos em anexo, o Parecer Atuarial sobre o Balancete Mensal de 31.12.2018 do Plano Básico de Benefícios administrado pela FAPES - CNPB nº 1979.0015-29.

Permanecemos à disposição para qualquer esclarecimento que se faça necessário.

Atenciosamente,

Rodarte Nogueira – consultoria em estatística e atuária  
CIBA nº 070

Cássia Maria Nogueira

Diretora Técnica de Previdência  
MIBA/MTE nº 1.049

## Parecer Atuarial sobre o Balancete de 31.12.2018

### 1. Patrimônio Social, Patrimônio de Cobertura do Plano, Provisões Matemáticas e Fundos

O Plano Básico de Benefícios, administrado pela FAPES, doravante PBB, é um plano de caráter previdenciário estruturado na modalidade de Benefício Definido, cujas Provisões Matemáticas, registradas no Balancete de encerramento do exercício de 2018, foram determinadas a partir dos resultados da Avaliação Atuarial com dados básicos de 30.09.2018 e de 31.12.2018, elaborada por esta consultoria, e seus valores correspondem aos indicados no quadro abaixo, que demonstra a composição consolidada, e também segregada entre Sistema BNDES e FAPES, do Patrimônio Social, do Patrimônio de Cobertura do Plano, das Provisões Matemáticas e dos Fundos do PBB, em 31.12.2018, de acordo com o Plano de Contas previsto na Resolução CNPC nº 29/2018, de 13.04.2018

		Valores em R\$		
		FAPES	Sistema BNDES	Consolidado
<b>2.3.</b>	<b>PATRIMÔNIO SOCIAL</b>	<b>595.122.196,92</b>	<b>11.895.553.915,90</b>	<b>12.490.676.112,82</b>
<b>2.3.1</b>	<b>PATRIMÔNIO DE COBERTURA DO PLANO</b>	<b>588.667.612,93</b>	<b>11.764.379.540,10</b>	<b>12.353.047.153,03</b>
2.3.1.1	<b>PROVISÕES MATEMÁTICAS</b>	<b>412.196.672,00</b>	<b>12.255.872.857,00</b>	<b>12.668.069.529,00</b>
2.3.1.1.01.00.00	<b>BENEFÍCIOS CONCEDIDOS</b>	<b>352.082.811,00</b>	<b>8.613.619.111,00</b>	<b>8.965.701.922,00</b>
2.3.1.1.01.02.00	Ben. Def. Estruturado em Capitalização	<b>352.082.811,00</b>	<b>8.613.619.111,00</b>	<b>8.965.701.922,00</b>
2.3.1.1.01.02.01	Valor Atual dos Ben. Fut. Progr. – Assistidos	333.998.301,00	7.462.338.365,00	7.796.336.666,00
2.3.1.1.01.02.02	Valor Atual dos Ben. Fut. Não Progr. – Assistidos	18.084.510,00	1.151.280.746,00	1.169.365.256,00
<b>2.3.1.1.02.00.00</b>	<b>BENEFÍCIOS A CONCEDER</b>	<b>100.692.976,00</b>	<b>5.065.086.400,00</b>	<b>5.165.779.376,00</b>
2.3.1.1.02.02.00	Ben. Def. Estruturado em Capitalização – Prog.	95.537.891,00	4.686.328.924,00	4.781.866.815,00
2.3.1.1.02.02.01	Valor Atual dos Ben. Fut. Programados	135.022.333,00	6.704.400.410,00	6.839.422.743,00
2.3.1.1.02.02.02	(-) Valor Atual das Contribuições Fut. dos Patroc.	(23.725.181,00)	(1.189.174.158,00)	(1.212.899.339,00)
2.3.1.1.02.02.03	(-) Valor Atual das Contribuições Fut. dos Partic.	(15.759.261,00)	(828.897.328,00)	(844.656.589,00)
2.3.1.1.02.03.00	Ben. Def. Estruturado em Capitalização – Não Progr.	5.155.085,00	378.757.476,00	383.912.561,00
2.3.1.1.02.03.01	Valor Atual dos Ben. Fut. Não Programados	7.237.677,00	530.290.798,00	537.528.475,00
2.3.1.1.02.03.02	(-) Valor Atual das Contribuições Fut. dos Patroc.	(1.237.840,00)	(85.970.915,00)	(87.208.755,00)
2.3.1.1.02.03.03	(-) Valor Atual das Contribuições Fut. dos Partic..	(844.752,00)	(65.562.407,00)	(66.407.159,00)
<b>2.3.1.1.03.00.00</b>	<b>(-) PROVISÕES MATEMÁTICAS A CONSTITUIR</b>	<b>(40.579.115,00)</b>	<b>(1.422.832.654,00)</b>	<b>(1.463.411.769,00)</b>
<b>2.3.1.1.03.02.00</b>	<b>(-) DÉFICIT EQUACIONADO</b>	<b>(40.579.115,00)</b>	<b>(1.422.832.654,00)</b>	<b>(1.463.411.769,00)</b>
<b>2.3.1.1.03.00.01</b>	<b>(-) PATROCINADORES</b>	<b>(20.289.558,00)</b>	<b>(711.416.327,00)</b>	<b>(731.705.885,00)</b>
2.3.1.1.03.00.01.01	(-) Déficit Equacionado 2015	(20.289.558,00)	(553.589.305,00)	(573.878.863,00)
2.3.1.1.03.00.01.02	(-) Déficit Equacionado 2017	-	(157.827.022,00)	(157.827.022,00)
<b>2.3.1.1.03.02.02</b>	<b>(-) PARTICIPANTES</b>	<b>(4.654.377,00)</b>	<b>(222.349.212,00)</b>	<b>(227.003.589,00)</b>
2.3.1.1.03.02.02.01	(-) Déficit Equacionado 2015	(4.654.377,00)	(190.793.360,00)	(195.447.737,00)
2.3.1.1.03.02.02.02	(-) Déficit Equacionado 2017	-	(31.555.852,00)	(31.555.852,00)
<b>2.3.1.1.03.02.03</b>	<b>(-) ASSISTIDOS</b>	<b>(15.635.180,00)</b>	<b>(489.067.115,00)</b>	<b>(504.702.295,00)</b>
2.3.1.1.03.02.03.01	(-) Déficit Equacionado 2015	(15.635.180,00)	(362.795.945,00)	(378.431.125,00)
2.3.1.1.03.02.03.02	(-) Déficit Equacionado 2017	-	(126.271.170,00)	(126.271.170,00)
<b>2.3.1.2.00.00.00</b>	<b>EQUILÍBRIO TÉCNICO</b>	<b>176.470.940,93</b>	<b>(491.493.316,90)</b>	<b>(315.022.375,97)</b>
<b>2.3.1.2.01.00.00</b>	<b>RESULTADOS REALIZADOS</b>	<b>176.470.940,93</b>	<b>(491.493.316,90)</b>	<b>(315.022.375,97)</b>
<b>2.3.1.2.01.01.00</b>	<b>SUPERÁVIT TÉCNICO ACUMULADO</b>	<b>176.470.940,93</b>	-	-
2.3.1.2.01.01.01	Reserva De Contingência	103.049.168,00	-	-
2.3.1.2.01.01.02	Reserva Especial Para Revisão Do Plano	73.421.772,93	-	-
<b>2.3.1.2.01.02.00</b>	<b>(-) DÉFICIT TÉCNICO ACUMULADO</b>	-	<b>(491.493.316,90)</b>	<b>(315.022.375,97)</b>



2.3.2.0.00.00.00	FUNDOS	6.454.583,99	131.174.375,80	137.628.959,79
2.3.2.1.00.00.00	FUNDOS PREVIDENCIAIS - Previsto em Nota Técnica Atuarial	683.631,88	12.830.472,18	13.514.104,06
	Fundo Saldo dos participantes Desligados	158.511,46	5.093.087,78	5.251.599,24
	Fundo de Crédito Especial	525.120,42	7.737.384,40	8.262.504,82
2.3.2.2.00.00.00	FUNDOS ADMINISTRATIVOS	3.672.707,70	93.072.401,13	96.745.108,83
2.3.2.3.00.00.00	FUNDOS DOS INVESTIMENTOS	2.098.244,41	25.271.502,49	27.369.746,90

A Avaliação Atuarial de 2018 do PBB foi desenvolvida considerando:

- O Regulamento do Plano Básico de Benefícios - RPBB, aprovado pela Resolução nº. 21/2018, de 15.08.2018, do Conselho Deliberativo da FAPES, pelas Decisões do Conselho de Administração do BNDES, do BNDESPAR e da FINAME, de 10.10.2018, e pela Portaria nº 1.166, de 12.12.2018, da PREVIC, publicada no Diário Oficial da União de 18.12.2018.
- As informações cadastrais dos participantes ativos na data-base de setembro/2018 (desconsiderando os participantes que se aposentaram e incluindo as adesões entre outubro e dezembro/2018), assistidos e pensionistas na data base de dezembro/2018, cuja coerência e consistência dos dados foram consideradas satisfatórias após aplicação de testes julgados necessários;
- Os demonstrativos contábeis fornecidos pela FAPES;
- Premissas, hipóteses, regimes financeiros e métodos atuariais geralmente aceitos, observando-se a legislação vigente, as características da massa abrangida na avaliação e o regulamento do plano de benefícios avaliado.

A partir da aprovação do novo regulamento, o PBB foi fechado para ingresso de novos participantes. Esta medida não teve efeito sobre as provisões matemáticas. Destacamos, a seguir, as principais alterações do Regulamento do PBB aprovadas em 2018 que impactaram diretamente na apuração das provisões matemáticas e na definição do plano de custeio:

- Redução da Cota no cálculo da complementação de pensão;
- Alteração do valor do Pecúlio por Morte;
- Alteração da elegibilidade para a aposentadoria, com regra de transição;
- Desvinculação do benefício da previdência social;
- Instituição do benefício mínimo; e
- Revisão do valor da portabilidade.

Ante as alterações supramencionadas, foram recalculados os fatores de joia dos participantes que ingressaram no PBB sob a égide da Resolução CD nº 26/2011, assim como pela Resolução do Conselho nº 012/1982. Com base nos fatores revistos, a FAPES apurou as diferenças contributivas da joia e redimensionou, mais uma vez, os respectivos fatores considerando os eventuais créditos e débitos apurados. Os créditos não utilizados na redução da joia foram então registrados no *Fundo Previdencial de Crédito Especial*.



Cumprir destacar que os impactos nos valores das provisões matemáticas do Sistema BNDES decorrentes das alterações da Cota e redução do Pecúlio foram considerados no abatimento da parcela do equacionamento do déficit técnico atribuível aos seus participantes ativos e aposentados no Plano de Equacionamento de 2017 e aos patrocinadores coube o pagamento da correspondente parcela dessa *Redução de Direitos*.

A *Provisão Matemática a Constituir* registra o valor atual dos fluxos contributivos previstos, nessa avaliação, pela aplicação das alíquotas de contribuição extraordinária mensal de participantes, assistidos e patrocinadoras, estabelecidas no Plano de Equacionamento do Déficit Técnico de 31.12.2015, bem como pela aplicação das alíquotas de contribuição extraordinária mensal de participantes, assistidos e patrocinadoras, estabelecidas no Plano de Equacionamento do Déficit Técnico de 31.12.2017.

A referida Provisão Matemática a Constituir será redimensionada a cada avaliação atuarial subsequente, com base no valor atual do respectivo fluxo contributivo redimensionado, considerando o prazo residual de vigência das contribuições extraordinárias e as hipóteses atuariais definidas em cada avaliação atuarial.

O *Fundo de Saldo dos Participantes Desligados* é composto de valores pendentes de resgate por ex-participantes que, na maioria das vezes, se desligaram do Plano Básico de Benefícios da FAPES (PBB), mas não do Patrocinador, o que impossibilita o resgate imediato, que ocorre somente após o desligamento do Patrocinador. O valor é atualizado pela média do INPC com IGP-DI, conforme previsto no Regulamento do PBB.

---

## 2. Base de Dados – Consolidado Estatístico

---

Os quadros abaixo resumem as informações obtidas dos cadastros disponibilizados, cuja coerência e consistência dos dados foram consideradas satisfatórias após aplicação de testes julgados necessários:

### 2.1 Ativos e Autopatrocínados

#### Participantes Ativos

Descrição	FAPES		Sistema BNDES		Consolidado		
	Masculino	Feminino	Masculino	Feminino	Masculino	Feminino	Total
<b>Frequência</b>	55	88	1681	907	1736	995	2731
<b>Idade Média na Inscrição</b>	32,75	33,45	30,28	28,91	30,36	29,31	29,98
<b>Idade Média na Admissão</b>	32,64	33,40	30,04	28,8	30,12	29,21	29,79
<b>Tempo de Empresa Médio</b>	7,67	6,64	12,28	11,82	12,13	11,36	11,85
<b>Tempo de Contrib. Médio</b>	7,56	6,61	12,04	11,72	11,90	11,27	11,67
<b>Idade Média na Aposenta.</b>	58,93	58,66	59,73	57,96	59,70	58,03	59,09
<b>Sal. De Particip. Médio</b>	10.593,89	8.402,30	28.329,75	27.291,99	27.767,84	25.621,35	26.985,80



### Participantes Autopatrocinados

Descrição	FAPES		Sistema BNDES		Consolidado		
	Masculino	Feminino	Masculino	Feminino	Masculino	Feminino	Total
<b>Frequência</b>	20	12	18	5	38	17	55
<b>Idade Média na Inscrição</b>	32,65	33,50	28,33	35,60	30,61	34,12	31,69
<b>Idade Média na Admissão</b>	32,55	33,42	28,33	35,60	30,55	34,06	31,64
<b>Tempo de Empresa Médio</b>	14,10	10,75	17,33	14,20	15,63	11,76	14,44
<b>Tempo de Contrib. Médio</b>	14,10	10,75	17,28	14,20	15,61	11,76	14,42
<b>Idade Média na Aposent.</b>	58,80	57,83	59,17	58,80	58,97	58,12	58,71
<b>Sal. De Particip. Médio</b>	18.637,44	12.457,44	14.698,81	23.994,37	16.771,77	15.850,65	16.487,06

A análise comparativa do cadastro de participantes ativos e autopatrocinados de 2017 e 31.12.2018 revelou que 192 participantes não constam no cadastro atual e que 25 participantes do atual cadastro não estavam no levantamento anterior. Assim, a frequência total de participantes ativos e autopatrocinados passou de 2.953 em 2017, para 2.786 em 2018.

### 2.2 Optantes pelo BPD

#### Optantes pelo BPD

Descrição	FAPES		Sistema BNDES		Consolidado		
	Masculino	Feminino	Masculino	Feminino	Masculino	Feminino	Total
<b>Frequência</b>	42	36	7	5	49	41	90
<b>Idade Média Atual</b>	42,98	43,00	47,71	39,40	43,65	42,56	43,16
<b>Idade Média na Aposent.</b>	60,07	58,03	60,86	57,80	60,18	58,00	59,19
<b>Valor do BPD</b>	5.445,83	4.081,11	12.663,20	5.364,40	6.476,88	4.237,61	5.456,77

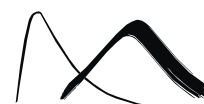
Em relação ao cadastro dos Participantes optantes pelo BPD, a análise comparativa revelou que em 2018 ocorreram 5 saídas de participantes que escolheram o Instituto, em contrapartida verificou-se a entrada de 70 novos optantes no cadastro atual. Assim, a frequência total de participantes optantes pelo BPD passou de 25 em 2017, para 90 em 2018.

### 2.3 Aposentados

#### Assistidos - FAPES

TIPO DE APOSENTADORIA	Frequência	INSS Médio	Suplementação Média	Contribuição Média	Idade Média
Tempo de Contribuição	111	3.615,60	19.496,45	1.149,09	64,27
Idade	3	4.552,33	29.668,13	1.711,02	72,67
Especial	0	0,00	0,00	0,00	0,00
Invalidez	3	4.274,12	13.994,42	913,42	65,67
Auxílio-Doença	0	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros <sup>1</sup>	0	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>117</b>	<b>3.656,51</b>	<b>19.616,19</b>	<b>1.157,46</b>	<b>64,52</b>

<sup>1</sup> Ex-servidores estatutários aposentados pelo BNDES.



**Assistidos – Sistema BNDES**

<b>TIPO DE APOSENTADORIA</b>	<b>Frequência</b>	<b>INSS Médio</b>	<b>Suplementação Média</b>	<b>Contribuição Média</b>	<b>Idade Média</b>
Tempo de Contribuição	1613	3.656,53	33.773,49	1.870,40	69,22
Idade	23	4.976,37	30.306,79	1.672,02	71,52
Especial	1	2.730,27	7.912,53	532,14	94,00
Invalidez	64	3.569,86	18.817,60	1.119,37	67,16
Auxílio-Doença	3	4.558,15	14.339,06	944,85	44,33
Outros <sup>1</sup>	4	889,00	4.049,75	260,80	77,75
<b>TOTAL</b>	<b>1.708</b>	<b>3.665,61</b>	<b>33.047,51</b>	<b>1.834,62</b>	<b>69,17</b>

**Assistidos - Consolidado**

<b>TIPO DE APOSENTADORIA</b>	<b>Frequência</b>	<b>INSS Médio</b>	<b>Suplementação Média</b>	<b>Contribuição Média</b>	<b>Idade Média</b>
Tempo de Contribuição	1.724	3.653,89	32.854,26	1.823,96	68,90
Idade	26	4.927,44	30.233,10	1.756,14	71,65
Especial	1	2.730,27	7.912,53	532,14	94,00
Invalidez	67	3.601,40	18.601,63	1.110,15	67,09
Auxílio-Doença	3	4.558,15	14.339,06	944,85	44,33
Outros <sup>2</sup>	4	889,00	4.049,75	260,80	77,75
<b>TOTAL</b>	<b>1.825</b>	<b>3.665,03</b>	<b>32.186,43</b>	<b>1.791,21</b>	<b>68,87</b>

A análise comparativa do cadastro de aposentados de 2017 e 2018 revelou que 53 novas aposentadorias foram concedidas e 53 foram excluídas, sendo que 19 delas geraram a respectiva pensão. Assim, a frequência total de aposentadorias manteve-se em 1.781 para 31.12.2018.

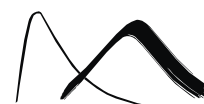
2.4 Pensionistas

**Pensionistas - FAPES**

<b>TIPO DE BENEFICIÁRIO</b>	<b>Frequência</b>	<b>Suplementação Média</b>	<b>Idade Média</b>
Pensões	7	14.731,87	
Pensionistas	7	-	71,57
Beneficiários Vitalícios	7	-	71,57
Beneficiários Temporários	0	-	0

**Pensionistas – Sistema BNDES**

<b>TIPO DE BENEFICIÁRIO</b>	<b>Frequência</b>	<b>Suplementação Média</b>	<b>Idade Média</b>
Pensões	333	27.521,93	
Pensionistas	362	-	68,37
Beneficiários Vitalícios	337	-	72,06
Beneficiários Temporários	25	-	18,64



### Pensionistas - Consolidado

TIPO DE BENEFICIÁRIO	Frequência	Suplementação Média	Idade Média
Pensões	340	27.258,61	
Pensionistas	369	-	68,43
Beneficiários Vitalícios	344	-	72,05
Beneficiários Temporários	25	-	18,64

A análise comparativa do cadastro de pensionistas de 2017 e 2018 revelou que 25 novas pensões foram concedidas e 14 foram extintas. Assim, a frequência total de pensões passou de 329 em 2017, para 340 em 31.12.2018.

---

## 3. Hipóteses, Regimes Financeiros e Métodos Atuariais

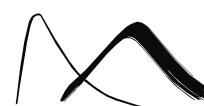
---

### 3.1. Das Hipóteses

Entre as hipóteses econômicas, financeiras, biométricas e demográficas de maior relevância admitidas na avaliação atuarial de 2018 do Plano Básico de Benefícios, destacam-se as indicadas a seguir:

#### 3.1.1. Hipóteses Econômicas e Financeiras

- Taxa real de juro atuarial: 5,72% a.a.;
- Indexador econômico do plano: *Índice de Reajuste Salarial do Patrocinador*;
- Crescimento real dos benefícios do Plano: 0,0%;
- Inflação anual futura estimada para cálculo dos fatores de capacidade: 3,58%;
- Fator de capacidade dos benefícios: 0,9827;
- Projeção de crescimento real anual de salários: *participantes empregados do Sistema BNDES, 3,43% (Grupamento Apoio) e 3,33% (Grupamento Técnico); e participantes empregados da FAPES, 1,36% (Grupamento Apoio e Executivo) e 1,84% (Grupamento Técnico).*



### 3.1.2. Hipóteses Biométricas e Demográficas

- Mortalidade Geral: *AT 2000<sup>2</sup> segregada por sexo;*
- Entrada em Invalidez: *Álvaro Vindas desagradada em 30%;*
- Morbidez: *Experiência Rodarte;*
- Mortalidade de Inválidos: *AT 49 masculina;*
- Rotatividade: *0,0% para o grupo de custeio Sistema BNDES e 2,00% para o grupo de custeio FAPES;*

### 3.1.3. Outras Hipóteses

- A composição familiar do participante ativo foi determinada com base na seguinte família-padrão, obtida a partir dos dados cadastrais da FAPES: *80% dos participantes casados, sendo que, para os participantes do sexo masculino, o cônjuge é 5 anos mais jovem e, para aqueles do sexo feminino, o cônjuge possui a mesma idade do participante;*
- Composição familiar dos assistidos: *Família real;*

### 3.1.4. Adequação das Hipóteses

As premissas acima foram determinadas de acordo com a legislação vigente, observando-se os dados estatísticos bem como estudos encaminhados pela FAPES à Rodarte Nogueira, consoante o que determinam a Resolução CGPC nº 18, de 28/03/2006, as Resoluções CNPC nº 09/2012 e nº 15/2014, a Instrução Previc nº 23/2015, e as boas práticas atuariais, cabendo informar que:

- *A taxa real de juro atuarial foi mantida em 5,72% a.a., acompanhando a recomendação do estudo técnico de adequação e aderência da hipótese de taxa de juros atuarial utilizada no desconto a valor presente das obrigações atuariais do Plano Básico de Benefícios (Relatório RN/FAPES nº 012/2018, de 11.12.2018). A referida taxa encontra-se dentro do intervalo da taxa parâmetro de 4,18% a 6,37%, estabelecido pela Portaria nº 363/2018 para a duração do passivo do plano (de 17,03 anos observados na Avaliação Atuarial de 2017).*
- *A inflação anual futura estimada para cálculo dos fatores de capacidade, considerada adequada pela Rodarte Nogueira, foi reduzida de 4,0% para 3,58%, fundamentada por estudos baseados em cenários macroeconômicos atuais e futuros.*

---

<sup>2</sup> AT 2000 Basic suavizada em 10%.





- No que tange à hipótese de *projeção de crescimento real anual de salários*, para os participantes do Sistema BNDES, foram adotadas as projeções indicadas nos estudos desenvolvidos pela própria entidade, cuja metodologia, acolhida pela Rodarte Nogueira, considera a trajetória salarial futura de cada participante, através de simulações do crescimento salarial até a idade de aposentadoria, não observando o histórico salarial passado. Em contrapartida, para os participantes do grupo de custeio FAPES foram adotadas as taxas de crescimento salarial sugerida pelo relatório DIRSUP/GESPA nº 008/2018, o qual sugere a adoção das taxas de crescimento salarial que deram início à operacionalização do Novo PCS, apuradas com diretrizes mais alinhadas às perspectivas futuras da política da Fundação. Os resultados apurados não apresentam variação significativa em relação aos percentuais adotados em 2017.
- Como resultado do *Estudo de Adequação das Hipóteses Atuariais do Plano de Básico de Benefícios* (Relatório RN/FAPES nº 011/2017, de 11.12.2018), as hipóteses biométricas de mortalidade geral, mortalidade de inválidos, morbidez e de entrada em invalidez, bem como a hipótese demográfica de composição familiar, foram mantidas.
- O uso da taxa de rotatividade de 2,00% a.a. para o grupo de custeio FAPES e 0,00% a.a. para o grupo de custeio Sistema BNDES, foi considerado adequado.

### 3.2. Regimes Financeiros e Métodos Atuariais de Financiamento

O Regime Financeiro e o Método de Financiamento não foram alterados, mantendo-se o Regime de Capitalização conjugado com o Método Agregado para financiamento de todos os benefícios e institutos do Plano.

---

## 4. Plano de Custeio

---

Registra-se, a seguir, o Plano de Custeio adotado no dimensionamento do fluxo contributivo futuro, para avaliação inicial da situação econômico-financeira do PBB, que prevê o recolhimento, pelos participantes, assistidos e patrocinadores, de contribuições normais mensais, e de contribuições extraordinárias mensais, na forma estabelecida no Plano de Equacionamento do Déficit de 2015 e no Plano de Equacionamento do Déficit de 2017, este último aplicado tão somente ao grupo de custeio Sistema BNDES, sendo ambos aprovados pelo Conselho Deliberativo da FAPES.

Cabe ressaltar que para o custeio administrativo são destinados 10% do recolhimento total contributivo mensal, excluídas as contribuições extraordinárias, sobre as quais não foi estabelecida cobrança de parcela para o citado custeio.



#### 4.1. Participante ativo ou autopatrocinado

Contribuição normal mensal equivalente à soma das seguintes parcelas, além da joia calculada nos termos do artigo 60 do Regulamento:

- a) 1% (um por cento) incidente sobre o salário-de-participação;
- b) 3% (três por cento) sobre a parcela do salário-de-participação que exceder a metade da Unidade de Referência;
- c) 5% (cinco por cento) sobre a parcela do salário-de-participação que exceder a Unidade de Referência.

Para integralização da parcela de cobertura do déficit técnico de 31.12.2015, os participantes ativos e os autopatrocinados deverão contribuir mensalmente, de março/2017 até fevereiro/2042, com a importância equivalente à soma das parcelas especificadas abaixo:

- a) 0,0534% incidente sobre o salário-de-participação;
- b) 0,1601% sobre a parcela do salário-de-participação que exceder a metade da Unidade de Referência;
- c) 0,2668% sobre a parcela do salário-de-participação que exceder a Unidade de Referência.

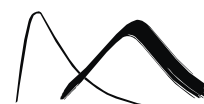
Para integralização da parcela de cobertura do déficit técnico de 31.12.2017, os participantes ativos e os autopatrocinados do grupo de custeio Sistema BNDES deverão contribuir mensalmente, de março/2019 a fevereiro/2044, com a importância equivalente à soma das parcelas especificadas abaixo:

- a) 0,005% incidente sobre o salário-de-participação;
- b) 0,016% sobre a parcela do salário-de-participação que exceder a metade da Unidade de Referência;
- c) 0,027% sobre a parcela do salário-de-participação que exceder a Unidade de Referência.

Cabe ressaltar que aos participantes ativos e aos autopatrocinados do grupo de custeio da FAPES não deverá ser cobrada a parcela para cobertura do déficit técnico de 31.12.2017, uma vez que este se encontrava com superávit na referida data.

**Ao Autopatrocinado caberá ainda o recolhimento das correspondentes contribuições que seriam de responsabilidade do Patrocinador ao qual estava vinculado.**

Após a concessão de benefício, prevalecerá o especificado nos itens 4.2 e 4.3.



#### 4.2. Participante Assistido

Contribuição normal mensal equivalente a 5% (cinco por cento) da renda global, que equivale a soma entre a Unidade de Referência, substituído pelo provento recebido pela Previdência Social se aposentado antes de 18.12.2018, e a renda assegurada pelo plano.

Para a integralização da parcela de cobertura do déficit técnico de 31.12.2015, os participantes assistidos deverão contribuir mensalmente, de março/2017 até fevereiro/2042, com importância equivalente a 3,5889% da renda global.

Para integralização da parcela de cobertura do déficit técnico de 31.12.2017, os participantes assistidos e futuro beneficiário assistido do grupo de custeio Sistema BNDES deverão contribuir mensalmente, de março/2019 a fevereiro/2044, com importância equivalente a 0,567% da renda global.

Cabe ressaltar que aos participantes aposentados do grupo de custeio da FAPES não deverá ser cobrado a parcela para cobertura do déficit técnico de 31.12.2017, uma vez que este se encontrava com superávit na referida data.

#### 4.3. Beneficiário Assistido

Taxa de administração equivalente a 5% (cinco por cento) da renda global percebida, que equivale a soma entre a Unidade de Referência, substituído pelo provento recebido pela Previdência Social se o benefício foi concedido antes de 18.12.2018, e a renda assegurada pelo plano.

Para a integralização da parcela de cobertura do déficit técnico de 31.12.2015, os beneficiários assistidos deverão contribuir mensalmente, de março/2017 até fevereiro/2042, com importância equivalente a 3,5889% da renda global percebida.

Para integralização da parcela de cobertura do déficit técnico de 31.12.2017, os beneficiários assistidos do grupo de custeio Sistema BNDES deverão contribuir mensalmente, de março/2019 a fevereiro/2044, com importância equivalente a 6,360% da renda global percebida, caso o benefício de pensão tenha tido início antes de 18.12.2018. Para os demais casos, a importância equivale a 0,567% da renda global percebida.

Cabe ressaltar que aos beneficiários assistidos do grupo de custeio da FAPES não deverá ser cobrado a parcela para cobertura do déficit técnico de 31.12.2017, uma vez que este se encontrava com superávit na referida data.



#### 4.4. Participante Vinculado (optante pelo benefício proporcional diferido)

Durante a fase de diferimento o participante vinculado deverá recolher mensalmente aos cofres da entidade o produto da taxa de administração, determinada para garantir a cobertura das despesas necessárias à gestão administrativa do benefício proporcional diferido, incidente sobre os valores das contribuições, quer dele, quer do patrocinador por ele, aplicado o fator redutor definido no plano de custeio vigente, avaliadas como se permanecesse, para as mesmas, a evolução admitida no plano de custeio vigente na data da opção.

Para a integralização da parcela de cobertura do déficit técnico de 31.12.2015, os participantes vinculados deverão contribuir mensalmente, de março/2017 até fevereiro/2042 ou até a data da concessão do benefício proporcional diferido, o que ocorrer primeiro, com importância equivalente a 5,336% da contribuição normal mensal determinada na forma especificada no item anterior, dividida pela respectiva taxa de administração.

Para integralização da parcela de cobertura do déficit técnico de 31.12.2017, o participante vinculado do grupo de custeio Sistema BNDES deverá contribuir mensalmente, de março/2019 a fevereiro/2044 ou até a data da concessão do benefício proporcional diferido, o que ocorrer primeiro, com importância equivalente a 0,548% dos valores das contribuições, quer dele, quer do patrocinador por ele, avaliadas como se permanecesse, para as mesmas, a evolução admitida no plano de custeio vigente na data da opção, aplicado o fator redutor definido no parágrafo 12 do artigo 44 do Regulamento.

Cabe ressaltar que aos participantes vinculados do grupo de custeio da FAPES não deverá ser cobrado a parcela para cobertura do déficit técnico de 31.12.2017, uma vez que este se encontrava com superávit na referida data.

Após a concessão do benefício, prevalecerá o especificado nos itens 4.2 e 4.3.

#### 4.5. Patrocinador

Contribuição normal mensal equivalente à soma daquelas recolhidas pelos participantes ativos e assistidos.

Para a integralização da parcela de cobertura do déficit técnico de 31.12.2015 e 31.12.2017, os patrocinadores deverão contribuir mensalmente, de março/2017 até fevereiro/2042, e de março/2019 até fevereiro/2044, respectivamente, com importância equivalente à totalidade das contribuições extraordinárias mensais pagas pelos seus respectivos participantes e assistidos.



Além disso, coube aos patrocinadores do Sistema BNDES o pagamento da correspondente parcela da *Redução de Direitos* vinculada aos seus respectivos participantes ativos e aposentados, cujo recolhimento foi efetivado ao final de 2018, conforme registrado abaixo:

Patrocinadores	Pagamento à Vista correspondente à Redução de Direitos dos Participantes e Aposentados – 31.12.2018		
	Ativos	Assistidos	Total
BNDES	R\$369.055.541,04	R\$385.444.001,85	R\$754.499.542,89
BNDESPAR	R\$6.456.456,38	R\$114.264.670,06	R\$120.721.126,44
FINAME	R\$10.256.547,56	R\$31.736.004,55	R\$41.992.552,11
<b>Total</b>	<b>R\$385.768.544,98</b>	<b>R\$531.444.676,46</b>	<b>R\$917.213.221,44</b>

Cabe ressaltar que não deverá ser cobrada da FAPES a parcela para cobertura do déficit técnico de 31.12.2017, assim como o pagamento da correspondente parcela da *Redução de Direitos* vinculada aos seus respectivos participantes ativos e aposentados, uma vez que o grupo de custeio FAPES apresentou resultado superavitário na referida data.

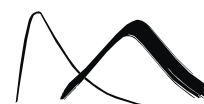
---

## 5. Contratos de Confissão Dívida

---

Desde o ano de 2017, as empresas integrantes do Sistema BNDES suspenderam o pagamento das prestações mensais de sua responsabilidade, referente aos Contratos de Confissão de Dívida, descritos nos subitens a seguir, em atendimento a direcionamento efetuado pelo Tribunal de Contas da União (TCU):

- i. O primeiro objeto de contrato relativo ao Sistema BNDES refere-se à cobertura de oscilações do teto do salário-de-benefício do INSS e da unificação dos cargos de Assistente Técnico-Administrativo A e B (ATA-A e ATA-B, respectivamente). Em 30.11.2004, o montante inicial total era de R\$ 163.391.300,89 (BNDES = R\$ 118.553.161,03; BNDESPar = R\$ 32.891.660,18; FINAME = R\$ 11.946.479,68) para ser amortizado em 180 prestações mensais, sendo o saldo devedor atualizado por juros e correção monetária nas mesmas épocas e nas mesmas proporções em que for concedido o reajuste ou modificação geral dos salários dos empregados. Até novembro/2004, este montante era consignado como Provisões Matemáticas a Constituir, cujo estabelecimento inicial ocorreu em novembro/1998. A transformação em contrato foi para atendimento à solicitação do Sistema BNDES, conforme recomendação do Banco Central - BACEN.



- ii. O segundo objeto de contrato relativo ao Sistema BNDES refere-se ao acréscimo de 1 (uma) hora à carga horária diária dos empregados do BNDES e de suas subsidiárias, conforme disposto no artigo 7º da Medida Provisória nº 56, de 18/07/2002, transformada na Lei nº 10.556, de 13. 11.2002. Em 01.12.2002, o montante inicial total era de R\$ 337.833.461,00 (BNDES = R\$ 264.342.300,00; BNDESPar = R\$ 54.316.607,00; FINAME = R\$ 19.174.554,00), para ser amortizado em 390 prestações mensais a partir de janeiro de 2003, sendo o saldo remanescente atualizado por juros e correção monetária com base no índice de reajuste salarial.

Com relação ao grupo de Custeio FAPES, foram mantidos os pagamentos relativos ao termo de assunção da FAPES na qualidade de patrocinadora, com montante inicial de R\$ 104.017.462,83, posicionado em 30.06.2013, referente à recomposição do patrimônio do PBB reduzido por conta de valores de benefícios superiores aos esperados devido a eventos decorrentes de exclusivas decisões e/ou responsabilidade patronais, com pagamento em 260 prestações, a partir de junho de 2013, sendo o saldo remanescente atualizado, basicamente, por juros e correção monetária com base no índice de reajuste salarial.

O Demonstrativo Contábil de 31.12.2018 registra nos Ativos Financeiros do Plano Básico de Benefícios saldo **nulo** para os Contratos de Confissão de Dívida dos patrocinadores do Sistema BNDES e saldo de R\$ 128.773.001,36 para o Termo de Assunção de Obrigação Financeira firmado pela FAPES na qualidade de patrocinador.

Quanto ao referido Termo de Assunção de Obrigação Financeira, a Diretoria da FAPES submeteu ao Conselho Deliberativo proposição para sua reversão com a consequente devolução ao PGA dos valores pagos que totalizam R\$ 82.451.007,28 em 2018, conforme apurado pela Entidade. A Diretoria propôs, ainda, que, caso a reversão não seja aprovada, o Conselho Deliberativo decida pela suspensão do PED 2015 do grupo de custeio FAPES. Até a presente data, o Conselho Deliberativo não se posicionou sobre o assunto.

A provisão de perda para crédito de liquidação duvidosa (PCLD) decorrente da suspensão do pagamento das prestações mensais dos contratos de dívida do Sistema BNDES foi de R\$ 529.038.482,59 em 2018.

---

## 6. Situação Econômico-Financeira do Plano

---

Sobre a situação econômico-financeira do PBB, o confronto das Provisões Matemáticas reavaliadas com o Patrimônio de Cobertura do Plano constituído em 31.12.2018 revela para o grupo de custeio FAPES um Superávit Técnico Acumulado de R\$ 176.470.940,93, equivalente a 42,8% das *Provisões Matemáticas*, que permitiria a suspensão do Plano de Equacionamento do Déficit Técnico de 2015 para esse grupo de custeio, que ainda registraria um superávit técnico de aproximadamente R\$ 136 milhões.



Contudo, caso o Conselho Deliberativo decida favoravelmente pela proposição da Diretoria Executiva a respeito da reversão do Termo de Assunção de Obrigação Financeira firmado pela FAPES, esse resultado superavitário se converteria em déficit técnico de R\$ 34,75 milhões em 31.12.2018. Assim, como até a presente data não houve deliberação sobre o tema, propõe-se a manutenção das contribuições extraordinárias referentes à cobertura do Déficit Técnico de 31.12.2015.

Para o grupo de custeio Sistema BNDES, apurou-se um Déficit Técnico Acumulado de R\$ 491.493.316,90, equivalente a 4,00% das *Provisões Matemáticas*, como efeito da PCLD contabilizada em 2018 no valor de R\$ 529 milhões.

Em relação às Provisões Matemáticas, tanto para o grupo de custeio FAPES, quanto para o grupo de custeio Sistema BNDES, os ganhos atuariais superaram as perdas nessa avaliação. Como ganhos atuariais relevantes têm-se àqueles vinculados a reestruturação do Plano de Benefício com alteração regulamentar que estabeleceu a redução do valor do pecúlio por morte, a implementação de cotas no cálculo da complementação de pensão, a alteração da elegibilidade para a aposentadoria, a desvinculação do INSS para cálculo dos benefícios e a instituição do Benefício Mínimo. Como consequência dessa reestruturação do Plano têm-se como perda atuarial a revisão das joias dos participantes que ingressaram no PBB sob a égide da Resolução CD nº 26/2011

O quadro abaixo apresenta a conciliação das Provisões Matemáticas ora reavaliadas para cada grupo de custeio com as registradas em 31.12.2017:

Valores em R\$ mil			
	FAPES	Sistema BNDES	Consolidado
<b>Provisões Matemáticas em Dezembro/2017</b>	<b>475.339</b>	<b>13.016.464</b>	<b>13.491.802</b>
<b>(+) Alteração Regulamentar</b>	<b>(21.201)</b>	<b>(1.324.168)</b>	<b>(1.345.369)</b>
Pecúlio + Redução da Cota de Pensão	(25.659)	(917.213)	(942.872)
Demais alterações – Id. Após., Desvinc. INSS e Benefício Mínimo	(24.257)	(598.756)	(623.013)
Revisão Joia	28.715	191.801	220.516
<b>(+) Alteração nas premissas</b>	<b>(39.295)</b>	<b>1.696</b>	<b>(37.599)</b>
Rotatividade	(5.188)	-	(5.188)
Taxas de Cresc. Real dos Salários e Fator de Capacidade	(34.107)	1.696	(32.411)
<b>(+) Crescimento inerente às provisões matemáticas</b>	<b>29.534</b>	<b>858.291</b>	<b>887.825</b>
<b>(-) PED 2017</b>	<b>-</b>	<b>(315.654)</b>	<b>(315.654)</b>
<b>(+) Resíduos (alterações cadastrais e/ou ajustes)</b>	<b>(32.179)</b>	<b>19.244</b>	<b>(12.936)</b>
<b>(=) Provisões Matemáticas em Dezembro/2018</b>	<b>412.197</b>	<b>12.255.873</b>	<b>12.668.070</b>

A redução do passivo atuarial do PBB em R\$ 823,73 milhões, conforme destacado acima, aliado ao pagamento do aporte pelos patrocinadores do Sistema BNDES referente aos impactos das alterações das cotas de pensão e do Pecúlio por Morte, avaliado em R\$ 917,21 milhões, reduziram significativamente o déficit técnico acumulado em 2017, agravado em 2018 pelo registro da parcela residual da *Provisão de Perda para Crédito de Liquidação Duvidosa (PCLD)* no valor total de R\$ 529 milhões.



O quadro abaixo apresenta a conciliação do resultado financeiro do PBB em 2018:

<b>Decomposição dos Resultados</b>	<b>FAPES</b>	<b>Sistema BNDES</b>	<b>Consolidado</b>
<b>Déficit acumulado em 2017</b>	<b>74.209</b>	<b>(2.373.438)</b>	<b>(2.299.229)</b>
Resultado do Passivo	63.142	760.591	823.733
Resultado Líquido dos investimentos	47.517	1.175.657	1.223.173
Pagamento líquido de benefícios e outros encargos do Plano*	(8.197)	492.130	483.933
Provisionamento dos contratos de dívida	476	(529.038)	(528.562)
Constituição/reversão para fundo previdencial	(676)	(9.914)	(10.590)
Constituição/reversão contingencial	-	(7.480)	(7.480)
<b>Déficit acumulado em 2018</b>	<b>176.471</b>	<b>(491.493)</b>	<b>(315.022)</b>
Ajuste de Precificação	-	-	346.547
<b>Déficit ajustado em</b>	<b>176.471</b>	<b>(491.493)</b>	<b>31.525</b>

\* Considera o aporte de R\$ 917 milhões das patrocinadoras do Sistema BNDES.

Assim, tendo ainda apurado resultado deficitário, a Entidade deverá novamente observar os procedimentos previstos pela Resolução CGPC nº 26/2008<sup>3</sup>, em especial o registrado no Título IV.

Segundo o Art. 28-A da referida Resolução, reforçado pelo que dispõe o Art. 10 da Instrução Previc nº 19/2015, anteriormente à definição sobre a obrigatoriedade de equacionamento de déficit técnico e do dimensionamento do montante mínimo a ser equacionado, deve-se apurar o Equilíbrio Técnico Ajustado, mediante acréscimo ou decréscimo, no valor do Déficit Técnico Acumulado, do ajuste da precificação dos títulos públicos classificados na categoria mantidos até o vencimento.

Considerando o valor do ajuste de precificação dos títulos federais informado pela Entidade para 31.12.2018, de R\$ 346.547.104,14, o resultado realizado se converte em *Equilíbrio Técnico Ajustado* positivo de R\$ 31.524.728,17, conforme demonstrado a seguir:

<b>Equilíbrio Técnico após Ajuste de Precificação</b>	
<b>Descrição</b>	<b>Exercício Atual</b>
<b>a) Resultado Realizado (a.1 – a.2)</b>	<b>(315.022.375,97)</b>
a.1) <i>Superávit Técnico Acumulado (Grupo de Custeio FAPES)</i>	176.470.940,93
a.2) <i>Déficit Técnico Acumulado (Grupo de Custeio Sistema BNDES)</i>	(491.493.316,90)
b) Ajuste de Precificação	346.547.104,14
<b>c) Equilíbrio Técnico Ajustado (a – b)</b>	<b>31.524.728,17</b>
Em % das Provisões Matemáticas	0,26%

Assim, não se faz necessário elaborar plano de equacionamento de déficit técnico em 2019.

Como efeito das alterações regulamentares aprovadas em 2018, a duração do passivo do PBB reduziu de 17,03 anos em 2017 para 15,65 anos nessa avaliação.

<sup>3</sup> Alterada pelas Resoluções CNPC 10/2012, 13/2013, 14 e 16/2014 e pela Resolução CNPC nº 22/2015, de 22/11/2015.





Por fim, segundo o Art. 6º da Resolução CGPC nº 29, de 31/08/2009, registra-se que o limite anual de recursos destinados à gestão administrativa do PBB, administrado pela FAPES, sujeito à Lei Complementar nº 108, de 29/05/2001, será de 1% do montante dos recursos garantidores do plano no último dia útil do exercício de 2017.

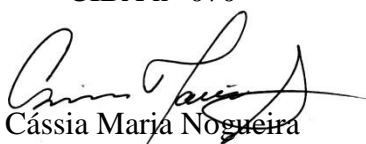
O Plano Básico de Benefícios tem patrimônio independente e não é solidário com nenhum outro plano administrado pela FAPES.

Este é o parecer.

Belo Horizonte, 25 de fevereiro de 2019.

Rodarte Nogueira - consultoria em estatística e atuária

CIBA nº 070



Cássia Maria Nogueira

Responsável Técnico Atuarial

MIBA/MTE nº 1.049

